

**Saúde**

**Contrato nº. 304/2021 – SMS.**

**Processo nº. P219194/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA., ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **07.954.605/0001-60**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS** com sede e foro jurídico nesta Capital à Rua Barão do Rio Branco, nº. 910, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.025-060, inscrita no CNPJ sob o nº. **04.885.197/0001-44**, através de sua titular, **ANA ESTELA FERNANDES LEITE**, brasileira, casada, médica, portadora da cédula de identidade nº. 96002155111 – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 228.636.483-49, residente e domiciliada nesta capital e a empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **90.909.931/0001-10**, com sede na Rua Beco José Paris, nº. 339, Pavilhão, nº. 18 e 19, Bairro Saranti, Porto Alegre/RS, CEP: 91.140-310, Telefone (51) 3073-8200 e-mail: [licitacoes@instramed.com.br](mailto:licitacoes@instramed.com.br), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, Sr. **ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 2121145714, órgão expedidor SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 511.125.237-15, residente e domiciliado no Beco José Paris, nº. 339, Pavilhão 18 e 19, Condomínio Empresarial Mont'Serrat, Bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP.: 91.140-310, têm entre si, justa e acordada, a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2020 e seus anexos; os preceitos do direito público; a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2002; o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019; a Lei Municipal nº. 10.350, de 28 de maio de 2015; o Decreto nº. 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado com as alterações constantes no Decreto nº. 14.398, de 11 de abril de 2019); a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; a Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014; os Decretos Municipais nº. 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº. 13.512, de 30 de dezembro de 2014; e o Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013 (e suas alterações); bem como, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas alterações) e o disposto no respectivo Edital e seus anexos.

ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES:51112523715  
523715  
Assinado de forma digital por ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES:51112523715  
Dados: 2021.06.08 15:40:18 -03'00'



**Saúde**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS.

**Subcláusula Primeira** – A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 249.244,40 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, sem direito a reajustes.

**Subcláusula Primeira** – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento dos materiais, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o objeto, constituindo assim a única remuneração para a execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do **Contrato de Empréstimo nº. 3678/OC-BR do BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento (PROREDES – Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção)** e demais fontes da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- **25901.10.122.0206.1796.0052.449052.0.192000000002** da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículo;
- **25901.10.302.0123.2528.0001.449052.0.121100000000** da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- **25901.10.302.0123.2528.0001.449052.0.121500000000** da Ação Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;

**CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza.

ARTHUR JORGE  
DE ALMEIDA  
MORAES:5111252  
3715

Assinado de forma digital  
por ARTHUR JORGE DE  
ALMEIDA  
MORAES:51112523715  
Dados: 2021.06.08  
15:43:00 -03'00'

## Saúde

5.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à Contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A Contratada deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2020, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

### CLAUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

8.2. Quanto à entrega:

8.2.1. Os produtos serão solicitados pelo Contratante e deverão ser entregues no endereço previamente indicado pelo Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora, neste instrumento e no respectivo edital, sendo que a não observância destas

ARTHUR JORGE  
DE ALMEIDA  
MORAES:5111252  
3715

Assinado de forma digital por ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES:51112523715  
Dados: 2021.06.08 15:43:00 -03'00'

## Saúde

condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**8.2.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**8.2.3.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**8.2.4.** O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**8.2.5.** O Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

### 8.3. Quanto ao recebimento:

**8.3.1. PROVISORIAMENTE**, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

**8.3.2. DEFINITIVAMENTE**, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

**8.3.3.** O recebimento dos produtos/serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

**8.3.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**8.3.5.** Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

ARTHUR JORGE DE ALMEIDA  
MORAES:51112523715  
3715

Assinado de forma digital por ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES:51112523715  
Dados: 2021.06.08 15:43:00 -03'00'

### Saúde

**8.3.6.** A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do registro da ocorrência.

**8.3.7.** A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada assumirá o compromisso de emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento assumido com o órgão contratante, ficando obrigada a:

**9.1.** Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**9.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**9.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**9.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão, contado da sua notificação.

**9.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

ARTHUR JORGE  
DE ALMEIDA  
MORAES:5111252  
3715

Assinado de forma digital  
por ARTHUR JORGE DE  
ALMEIDA  
MORAES:51112523715  
Dados: 2021.06.08  
15:43:00 -03'00'

## Saúde

9.9. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações do Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, sendo que a responsabilidade técnica caberá sempre à Contratada, em qualquer caso não sendo transferida sob nenhum pretexto.

9.11. Cuidar para que os produtos definidos no Termo de Referência tenham rigorosamente a qualidade e as características específicas.

9.12. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao gestor do contrato, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

9.13. No decorrer da execução do objeto, será exigido à boa conduta e o zelo dos dirigentes e funcionários da empresa fornecedora para com a SMS, ficando esta obrigada a disponibilizar meios práticos e eficientes que facilitem a comunicação entre ambos.

9.14. **Fornecer GARANTIA integral do PRODUTO** para mão de obra, partes e peças e todos os demais equipamentos fornecidos em conjunto com o equipamento, com a inclusão de todas as despesas para troca de peças e manutenção quando for necessária do equipamento de **no mínimo 24 (vinte e quatro) meses**.

9.15. Substituir o produto contratual que, no recebimento, comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo estabelecidos pelo Contratante, contados da sua notificação.

9.16. Transportar os produtos desde o local de distribuição, fabricação e embalagem até o local de destino, ou no setor onde serão instalados ou disponibilizados para uso, ou nas condições de recebimento e aceitação deste termo de referência.

9.17. Realizar treinamento operacional “in loco” para os profissionais usuários **quando necessário**, durante o período de garantia, através de técnicos locais comprovadamente treinados pelo fornecedor no Brasil. O período total de treinamento não poderá ultrapassar os 12 (doze) primeiros meses de garantia.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituirão obrigações e responsabilidades do Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

10.1. Solicitar a entrega do objeto à Contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.

ARTHUR JORGE  
DE ALMEIDA  
MORAES:5111252  
3715

Assinado de forma digital  
por ARTHUR JORGE DE  
ALMEIDA  
MORAES:51112523715  
Dados: 2021.06.08  
15:43:00 -03'00'

### Saúde

**10.2.** Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**10.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

**10.4.** Notificar a Contratada, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**10.5.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste instrumento.

**10.6.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa(s) especialmente designada(s) para este fim pelo CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada(s) simplesmente de GESTOR(ES) ou FISCAL(IS), conforme quadro abaixo discriminado:

GESTORES						
Nome	CPF	Matrícula	Telefone	E-Mail	Lotação	Cargo
Érika Mayara Silva Braga	053.557.603-09	126.149	(85) 3452.7079	<a href="mailto:erika.braga@sms.fortaleza.ce.gov.br">erika.braga@sms.fortaleza.ce.gov.br</a>	Coordenadoria de Rede Pré-Hospitalar e Hospitalar - COREPH	Assistente Técnica Administrativa
FISCAIS						
Nome	CPF	Matrícula	Telefone	E-Mail	Lotação	Cargo
Jerry Roberto Campos David	699.534.493-68	85.731-03	(85) 9.9213.7537	<a href="mailto:jerry.david@sms.fortaleza.ce.gov.br">jerry.david@sms.fortaleza.ce.gov.br</a>	Hospital Distrital Evandro Ayres de Moura - HDEAM	Diretor Administrativo Financeiro
José Ney Mesquita Ximenes	242.145.743-20	24.585-05	(85)9.8789.7383	<a href="mailto:jnmximenes@hotmail.com">jnmximenes@hotmail.com</a>	Hospital Distrital Gonzaga Mota da Barra do Ceará - HDGMBC	Diretor Administrativo Financeiro
José Willians Ferreira Grangeiro	554.920.293-04	23.751-01	(85) 9.8878.3685	<a href="mailto:willians@sms.fortaleza.ce.gov.br">willians@sms.fortaleza.ce.gov.br</a>	Hospital Distrital Maria José Barroso de Oliveira - HDMJBO	Diretor Administrativo Financeiro
Tito Diogo de Siqueira Aragão	666.410.043-68	96.121	(85) 9.8811.5266	<a href="mailto:diogo.aragao@sms.fortaleza.ce.gov.br">diogo.aragao@sms.fortaleza.ce.gov.br</a>	Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - HDEBO	Diretor Administrativo Financeiro

**11.2.** Competirá ao(s) Gestor(es), entre outras atribuições:

**11.2.1.** Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**11.2.2.** Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2020.

ARTHUR JORGE DE ALMEIDA  
MORAES:51112523715  
3715

Assinado de forma digital por ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES:51112523715  
Dados: 2021.06.08 15:43:00 -03'00'

### Saúde

**11.2.3.** Ordenar à Contratada corrigir ou refazer as partes do objeto executado com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

**11.2.4.** Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**Subcláusula Única** – A ação do(s) Gestor(es) do Contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

**I.** Advertência.

**II.** Multa:

- a.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não execução do objeto e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
- b.** 10% (dez por cento) após o 30º(trigésimo) dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não execução do objeto e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
- c.** 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de desistência ou recusa de executar o objeto com o consequente cancelamento da NE (Nota de Empenho) ou rescisão contratual.

**III.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**Subcláusula Primeira** – As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, administrativa ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula Segunda** – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados, tempestivamente, ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**Subcláusula Terceira** – Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

ARTHUR JORGE  
DE ALMEIDA  
MORAES:5111252  
3715

Assinado de forma digital  
por ARTHUR JORGE DE  
ALMEIDA  
MORAES:51112523715  
Dados: 2021.06.08  
15:43:00 -03'00'



## Saúde

**Subcláusula Quarta** – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**13.1.** A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**14.1.** Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

**16.1.** Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

**17.1.** Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo *inter partes*.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**Subcláusula Primeira** - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

ARTHUR JORGE  
DE ALMEIDA  
MORAES:5111252  
3715

Assinado de forma digital  
por ARTHUR JORGE DE  
ALMEIDA  
MORAES:51112523715  
Dados: 2021.06.08  
15:43:00 -03'00'

## Saúde

**Subcláusula Segunda** - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**Subcláusula Terceira** - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**Subcláusula Quarta** - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

**19.1.** Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

**ANA ESTELA FERNANDES LEITE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS  
CONTRATANTE

**ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES**  
3715  
Assinado de forma digital por ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES:51112523715  
Dados: 2021.06.08 15:43:00 -03'00'  
**ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES**  
INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.  
CONTRATADA

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**Fortaleza**

PREFEITURA

Saúde

**ANEXO ÚNICO**

**CONTRATO Nº. 304/2021 – SMS**

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre o CONTRATANTE e a Empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA., cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 015/2020.

LOTE ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT. (RS)	QTDE. CONTR.	VALOR TOTAL
08	<p>MARCA/MODELO: CARADIOVERSOR INSTRAMED / DUAL MAXCARRO DE EMERGÊNCIA: LANCO LT 3390  CARADIOVERSOR/CARRO DE EMERGÊNCIA E ACESSÓRIOS.  CARRO DE EMERGÊNCIA: LT 3390— LANCO Registro ANVISA nº 80154390003</p> <p>Estrutura em aço; No mínimo 04 gavetas em chapa de aço com puxador e trilho telescópico, com pelo menos 16-divisórias para medicação na primeira gaveta e lacre único para as gavetas; Suporte de oxigênio em chapa de aço com velcro para fixação do cilindro; Suporte para o cardioversor em chapa de aço; Suporte de soro com ajuste de regulagem de altura em aço e pelo menos dois ganchos; Tábua de massagem cardíaca em acrílico; Calha de tomadas com pelo menos 3 pontos e cabo de 3m; Rodízios de no mínimo 100 mm de diâmetro e pelo menos 2 com travas; Dimensões aproximadas: Altura de 120 cm x Largura de 90 cm x Profundidade de 60 cm; Acabamento: Pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosão.</p> <p><b>CARDIOVERSOR:</b> ECG + RESP + DESF + DEA + PMS +MP + SP02+PRINTER  <i>Uma nova geração de monitores Cardioversores</i></p> <p><b>PRÁTICO - FÁCIL DE USAR INTELIGENTE – AVANÇADO:</b> Baixo peso. Alça robusta e confortável. Pronto para usar em menos de 6 segundos. Desenho sem cantos vivos, ideal para o transporte de emergência ou uso em locais fixos. Choque bifásico.</p> <p><b>INFORMAÇÕES TÉCNICAS CARACTERÍSTICAS GERAIS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Inicialização: Menos de 9s</li> <li>• Alarmes: Prioridades: 2 tipos (média e alta) / Notificação: Audível e visual</li> <li>• Volume: 10 níveis de ajuste (Múltiplos tons)</li> <li>• Silêncio de alarme: 60s</li> <li>• Autoset de alarmes</li> <li>• Modos: Neonatal, pediátrico e adulto.</li> <li>• Medição automática de PANI</li> </ul> <p><b>Especificações Gerais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Peso: 5,1 kg (sem pás e baterias) / 6,6 kg (completo com 1 bateria) / 7,2 kg (completo com 2 baterias) – OBS: exceto PANI</li> <li>• Dimensões com pás: Altura 30 cm / Largura 31 cm / Profundidade 24 cm</li> <li>• Memória: Tipo SD Card / Capacidade: 4Gb / Pacientes armazenados: 100 pacientes, com até 800 eventos por paciente / Armazenagem: gravação de todos os eventos em 24 segundos (12 segundos antes e 12 depois do evento) de ECG para eventos pré-determinados. / ECG: gravação de 2 horas contínuas da curva de ECG, quando em modo DE.A.</li> <li>• Índice de proteção: IP55</li> <li>• Classificação: Classe I</li> <li>• Isolação elétrica, incluindo as partes aplicadas: Tipo CF</li> <li>• Modo de funcionamento: Operação contínua</li> <li>• Bluetooth** : Operação contínua</li> <li>• Gravação de áudio**</li> <li>• Fonte AC: 11 a 16 VDC</li> <li>• Consumo máximo: Rede elétrica 400 VA / Bateria 15 A</li> <li>• Baterias recarregáveis e removíveis, com LEDs de indicação de carga na própria bateria: Li-Ion. 14,8 VDC 4.4 A/h.</li> <li>• Duração das 02 baterias com carga plena, sem impressora: 7 horas em modo monitor ou mínimo de 140 choques em 360 Joules ou um mínimo de 200 choques em 200</li> </ul>	UNID.	8	R\$31.155,55	8	R\$ 249.244,40



**Fortaleza**  
PREFEITURA

Saúde

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HQMPN1F. Para conferir o original, acesse o site <https://assinaja.segov.br/validar/documento>, informe o número 621941 e código HQMPN1F.

LOTE ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT. (RS)	QTDE. CONTR.	VALOR TOTAL
	<p>Joules.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tempo de recarga para uma carga completa de cada bateria (completamente descarregada): 4 horas.</li> <li>• Armazenamento da bateria: O armazenamento por longos períodos em temperatura acima de 40° C reduzirá a capacidade da bateria e diminuirá sua vida útil.</li> <li>• Tempo de vida da mesma são de 2 anos. (página 03 do manual do usuário)</li> <li>• Fusível: 5ª (Fusível vidro 20 mm 20 AG F5A)</li> <li>• Meio de isolamento da rede elétrica: Cabo flexível com um plugue de rede</li> <li>• CTR – Checagem em Tempo Real: Autodiagnóstico de funcionamento da desfibrilação, nível de bateria, pás conectadas e verificação da ligação do aparelho à rede elétrica. Checagem realizada em 3 horários pré-configurados. Transmissão destas informações, sem fio, para PC com software do Sistema CTR instalado e ao alcance da rede.</li> </ul>					
	<p><b>Display</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Indicador e nível de bateria: Sim</li> <li>• Tela tipo: LCD TFT color (Matriz ativa) 1024 x 768 pixels (XGA) com touch screen</li> <li>• Backlight: LED</li> <li>• Diagonal (**): Opção de 10,4"</li> <li>• Tamanho (**): Tela de 10,4" – 210,43 mm x 157,82 mm</li> <li>• Traçados: 12 traçados simultâneos (máximo)</li> <li>• Visualização de tela: Interface inteligente que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros presentes, sempre oferecendo a visualização ideal.</li> <li>• Velocidade de varredura (variam de acordo com o parâmetro apresentado): 6,25; 12,5 e 20 mm/s.</li> <li>• Touch screen: Permite ao usuário realizar a interface com o produto através de toques diretamente na tela.</li> </ul>					
	<p><b>Especificações ambientais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Temperatura operacional: 0 a 50° C / Armazenamento: -20° a 50° C</li> <li>• Umidade operacional: 10 a 95% RH, sem condensação.</li> <li>• Armazenamento: 10 a 95% RH, sem condensação.</li> <li>• Altitude: Recomendado para altitudes menores que 2000 metros.</li> </ul>					
	<p><b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS – DESFIBRILADOR – DESF</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Forma de Onda: Exponencial truncada bifásica.</li> <li>• Aplicação de Choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás externas de desfibrilação</li> <li>• Escalas para desfibrilação adulto/externa: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 Joules / Energia máxima limitada a 50J com pás internas ou infantil</li> <li>• Auto Sequência de carga: Quando habilitada carga energias pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade da alteração manual do seletor. As pás internas possuem botão de disparo e são esterilizadas por ETO atendendo a técnica da terapia de choque e são esterilizáveis.</li> <li>• PMS - Prevenção de Morte Súbita (*)</li> <li>• Seleção de energia: Chave seletora no painel frontal. / Seleção de energia pelas Pás (**)(***)</li> <li>• Comando de carga: Botão no painel frontal, botão nas pás externas</li> <li>• Área de contato do choque: Área de contato do choque: Adulto – área: 82 cm² / Infantil – área: 30 cm².</li> <li>• Comando de sincronismo: Botão SINC no painel frontal</li> <li>• Indicadores de carga: Sinal sonoro do equipamento carregando / Sinal sonoro de carga completa / LED nas pás externas e nível de carga indicada no display.</li> <li>• Tamanho das pás externas: Adulto: 10,3 cm x 8,5 cm / Infantil: 4,5 cm x 4,0 cm / Área: 18,0 cm².</li> <li>• Comprimento do cabo das pás: 02 m.</li> <li>• Cardioversão: &lt;60 ms.</li> <li>• Corrente de saída máxima: 70A (25 Ω)</li> </ul>					
	<p><b>DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO – DEA.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Características funcionais: Comandos de voz, indicações visuais, instruções de RCP USB 2.0 para Conexão com PC, multi-idiomas.</li> <li>• USB: USB 2.0 para transferência do eletrocardiograma armazenado em modo DEA para um PC compatível</li> <li>• SoftDEA: Software para visualização dos dados transferidos para o PC.</li> <li>• Forma de onda: Exponencial truncada bifásica. Parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente.</li> <li>• Aplicação de choque: Por meio de pás adesivas multifuncionais.</li> <li>• Escalas para desfibrilação: Adulto: 150 e 200 J / Infantil: 50J</li> </ul>					



LOTE ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE. ARP	P. UNIT. (RS)	QTDE. CONTR.	VALOR TOTAL
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Seleção adulto/infantil: Automático pelo tipo de pás.</li> <li>• Comando de carga: Automático após identificar arritmia</li> <li>• Comando de choque: Botão no painel frontal, "choque".</li> <li>• Tempo máximo de carga (com 100% da mínima tensão de rede especificada): 360J: &lt;6s / 200J: &lt;4s / 150J: &lt;3s / 50J: &lt;2s</li> <li>• Tempo máximo desde o início da análise do ritmo até a prontidão para descarga: 20s</li> <li>• Tempo máximo desde o início da operação do desfibrilador até a prontidão para descarga na energia máxima: 30s</li> <li>• Área de contato dos eletrodos adesivos: Adulto = área: 82 cm<sup>2</sup> / Infantil = área: 30 cm<sup>2</sup></li> </ul>					
	<p><b>TECNOLOGIA PMS - Prevenção de Morte Súbita.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• USB: USB 2.0 para transferência do eletrocardiograma armazenado em modo DEA para um PC compatível</li> <li>• *SoftDEA: Software para visualização dos dados transferidos para o PC.</li> </ul>					
	<p><b>MARCAPASSO - MP</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Forma de Onda: Pulso Retangular Monofásico</li> <li>• Modos: Demanda ou Fixo</li> <li>• Amplitude: De 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão de 10%.</li> <li>• Largura de Pulso: 20 ms (± 1 ms)</li> <li>• Frequência: 30 ppm a 180 ppm (incrementos de 5 ppm), precisão de 2%.</li> <li>• Período Refratário: 340 ms (de 30 a 80 ppm) / 240 ms (de 90 a 180 ppm) / Tensão Máxima de Saída: 350 V</li> </ul>					
	<p><b>ECG</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Entradas: Cabo paciente de ECG e as derivações correspondentes: 05 vias: DI, DII, DIII, aVL, aVR, aVF e V (leitura de 07 derivações simultâneas) com possibilidade de registrar eletronicamente no mínimo de 07 eventos e procedimentos distintos. / 10 vias*: DI, DII, DIII, aVL, aVR, aVF, VI, V2, V3, V4, V5 e V6 / Pás externas de desfibrilação / Pás adesivas multifuncionais.</li> <li>• Sensibilidade: 5, 10, 15, 20,30 e 40 mm/mV</li> <li>• Velocidade de varredura: 12.5, 25 ou 50 mm/s.</li> <li>• Filtro: 35 Hz e 60Hz.</li> <li>• Faixa de medição: 15 a 350 BPM.</li> <li>• Precisão: ± 1 BPM de 15 a 35 BPM</li> <li>• Precisão: Indicação de eletrodo solto ou desconexão das pás Indicação de baixa amplitude ou saturação do sinal de ECG</li> <li>• Rejeição de estímulos de marca-passo com larguras entre 0.1 e 2 ms e amplitude entre ± 2 e 700 mV</li> <li>• Frequência de resposta ECG: Modo diagnóstico – 0.05 a 100 Hz / Modo Monitor – 1 a 40 Hz</li> <li>• Alarme fisiológico: Nível mínimo – 30 a 100 BPM / Nível máximo – 100 a 250 BPM / Indicação visual / Indicação sonora</li> <li>• Alarme técnico: Alarme não travado / Indicação visual / Indicação sonora</li> <li>• Tempo de reestabelecimento da linha de base do ECG após a desfibrilação: ≤ 3 segundos</li> <li>• Impedância de entrada dos amplificadores de ECG: 4,7 Ohms</li> <li>• Amplitude máxima da onda T: 1.2 mV é o mínimo para rejeição / Bigemia ventricular altamente lenta – 30 BPM / Bigemia ventricular altamente rápida – 120 BPM / Sístoles bidirecionais = 45 BPM</li> <li>• Precisão da frequência cardíaca em ritmos irregulares: Bigemia ventricular – 40 BPM.</li> <li>• Tempo de resposta da FC: 80 a 120 BPM: máximo de 7 segundos / 80 a 40 BPM: máximo de 11 segundos.</li> <li>• Tempo de alarme de taquicardia: 206 BPM (0.5 mV): 5 segundos / 206 BPM (1 mV): 5 segundos / 206 BPM (2mV): 5 segundos / 195 BPM (1 mV): 5 segundos / 195 BPM (2 mV): 5 segundos / 195 BPM (4 mV): 5s segundos</li> <li>• Análise segmento ST: Realiza a medida do supra desnivelamento ST</li> <li>• Descarga do desfibrilador: &lt; 5 segundos, conforme IEC 60601-2-27.</li> </ul>					
	<p><b>RESPIRAÇÃO - RESP</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Técnica: Impedância transtorácica</li> <li>• Faixa de medição: 3 a 150 resp/min.</li> <li>• Precisão: ± 3 resp/min.</li> <li>• Sensibilidade: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.</li> <li>• Eletrodos: RA— LA</li> </ul>					

LOTE ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. ARP	P. UNIT. (RS)	QTD. CONTR.	VALOR TOTAL
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Velocidade de varredura: 6.25, 12.5 e 25 mm/s.</li> <li>• Ajustes do tempo de apneia: DESLIGA, 5, 10, 15, 20, 25, 30, 35 e 40 segundos.</li> </ul> <p><b>OXIMETRIA - SpO<sub>2</sub></b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Faixa SpO<sub>2</sub>: 0 a 100% (na BCI) / 1 a 100% (na</li> <li>• Faixa pulso: 30 a 250 BPM (na BCI) / 20 a 300 BPM (na</li> <li>• Precisão SpO<sub>2</sub>: ±2% de 70 a 100% (na BCI) / ±3% de 50 a 69% (na BCI) / ±3% de 70 a 100%</li> <li>• Precisão pulso: ± 2BPM (na BCI) / ±3 BPM de 20 a 250 BPM (na</li> <li>• Velocidade de varredura: 12.5, 25 e 50 mm/s (nas BCI).</li> </ul> <p><b>IMPRESSORA – PRINTER</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tipo: Termica.</li> <li>• Peso: 0,2 Kg.</li> <li>• Largura do papel: 58 mm.</li> <li>• Comprimento máximo: 15m.</li> <li>• Velocidade de varredura: 12.5, 25 e 50 mm/s com precisão de ± 5%</li> </ul> <p><b>ACOMPANHA CADA EQUIPAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 02 (dois) conjuntos de pás externas; 02 (dois) cabos de paciente de 5 vias; 02 (dois) sensores SPO<sub>2</sub> adulto; 05 (cinco) caixas contendo 05 eletrodos de multifunção; 01 (uma) bateria interna recarregável; 50 (cinquenta) pás adesivas; 05 (cinco) bloco/rolo de papel para registrador; 01 (um) cabo de alimentação; 01 (um) manual de operação em português; 01 (um) carrode emergência POR EQUIPAMENTO.</li> </ul> <p><b>PARAMETROS OPCIONAIS: POSSIBILIDADE DE AVALIAÇÃO PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA - PANI (OPCIONAL) / POSSIBILIDADE DE AVALIAÇÃO PRESSÃO INVASIVA - PI (OPCIONAL) / POSSIBILIDADE DE AVALIAÇÃO DO GÁS CARBONO FINAL EXALADO CAPNOGRAFIA - ERCO; (OPCIONAL) / POSSIBILIDADE DE AVALIAÇÃO TEMPERATURA - TEMP (OPCIONAL)</b></p> <p>REGISTRO ANVISA: 10242950015 ORIGEM: NACIONAL PROCEDÊNCIA: DO BRASIL EMBALAGEM: CX (UNITÁRIO)</p>					
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>						<b>RS 249.244,40</b>



# Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HQMQPN1F

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 621941 e código HQMQPN1F

## ASSINADO POR:

ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES:51112523/15 em 08/06/2021

ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 09/06/2021



# Fortaleza

PREFEITURA

## Saúde

### EXTRATO

CONTRATO Nº. 304/2021 - SMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. P219194/2020

#### Natureza do Ato:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A EMPRESA INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.(CNPJ sob o nº. 90.909.931/0001-10).

#### Fundamentação:

Pregão Eletrônico nº. 015/2020 e seus anexos; os preceitos do direito público; a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho 2002; o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019; a Lei Municipal nº. 10.350, de 28 de maio de 2015; o Decreto nº. 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado com as alterações constantes no Decreto nº. 14.398, de 11 de abril de 2019); a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; a Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014; os Decretos Municipais nº. 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº. 13.512, de 30 de dezembro de 2014; e o Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013 (e suas alterações); bem como, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas alterações) e o disposto no respectivo Edital e seus anexos.

#### Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS BIOMÉDICOS, para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS.

#### Valor:

R\$ 249.244,40 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos),

#### Dotações Orçamentárias:

- 25901.10.122.0206.1796.0052.449052.0.192000000002 da Ação de Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículo;
- 25901.10.302.0123.2528.0001.449052.0.121100000000 da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001.449052.0.121500000000 da Ação Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;

#### Prazo de Vigência:

12 (doze) meses, improrrogável (art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### Data da assinatura:

Fortaleza/CE, 09 de junho de 2021.

#### Assinam:

ANA ESTELA FERNANDES LEITE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES-INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.





# Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número PS2VHMIC

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 635169 e código PS2VHMIC

## ASSINADO POR:

Assinado por: ANA ESTELA FERNANDES LEITE em 15/06/2021